



COMPANHIA DOCAS DO CEARÁ  
DIRETORIA DA PRESIDÊNCIA  
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 8612679/2024/CPL-CDC/CODCOL-CDC/DIRPRE-CDC**

Fortaleza, 19 de julho de 2024.

**RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

PROCESSO Nº 50900.001690/2023-43  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/2024

**1. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

1.1. Tratam os autos de pedido de esclarecimento ao **Edital**, formulado pela empresa INSTITUTO DE APOIO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA E À INCLUSÃO SOCIAL - (IAPE), conforme (8600994), do qual decorre o **Pregão Eletrônico n. 90004/2024**, oriundo da Diretoria da Presidência da CDC, cujo objeto consubstancia-se no seguinte:

**Contratação de empresa na prestação de serviços de mão de obra terceirizada, para prestação de serviços de apoio administrativo, em caráter subsidiário, em atividades meio, no âmbito da Companhia Docas do Ceará-CDC, conforme Termo de Referência e demais condições deste Edital e seus Anexos.**

1.2. Conforme exposto no item 23.8, do Edital n. 90004/2024, os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados em até 05 (cinco) dias úteis antes à data fixada para abertura das propostas, nos termos a seguir definidos, in verbis:

**Qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos acerca deste Pregão até o 5º (quinto) dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, que deverão ser respondidos pelo Pregoeiro em até 3 (três) dias úteis, a contar da interposição**

1.3. Desta feita, considerando que, conforme o preâmbulo do referido Edital, a sessão inaugural do referido Pregão foi designada para o dia 23 de julho de 2024, os pedidos de esclarecimentos poderão ser enviados até a data limite de 16 de julho de 2024. A Requerente, por sua vez, apresentou Pedido de Esclarecimento no dia 16 de julho de 2024, ou seja, tempestivamente.

**2. DO MERÍTO**

2.1. O licitante questionou o seguinte:

1. Já há prestador de serviços atendendo este contrato? e sim, pergunta-se:

1.1 - Qual a atual empresa prestadora dos serviços?

1.2 - Qual Convenção Coletiva utilizada atualmente?

1.3 - Qual o valor dos salários praticados atualmente?

1.4 - Os funcionários recebem algum benefício além do exigido na Convenção da Categoria? Em caso positivo quais benefícios e respectivos valores?

2. Conforme legislação trabalhista em vigor, entendemos que a licitante poderá indicar a Convenção Coletiva do sindicato ao qual está vinculada atualmente para comprovar os valores de salário e benefícios na sua planilha de custos. Está correto o nosso entendimento?

2.1 – Qual a alíquota de ISSQN na localidade para o serviço prestado?

2.2 – Qual o valor do transporte municipal na cidade?

3 – Há necessidade de almocistas para cobrir os postos?

4. O supervisor ficará lotado nas dependências do órgão contratante ou poderá comparecer aos locais apenas periodicamente e também atender às convocações periódicas do gestor do contrato?

5. Entendemos que a planilha de custos será apresentada APENAS pela licitante vencedora. Está correto nosso entendimento?

6. A licitante optante pelo Simples Nacional pode considerar esses benefícios na composição de preços da sua planilha de custos? Ressalta-se que o objeto licitado é de natureza de fornecimento de mão de obra, atividade está vedada pela Receita Federal para enquadramento no Simples Nacional.

7 Quanto aos encargos sociais/trabalhistas, será obrigatório seguir alguns percentuais específicos (quais?) ou o licitante pode compor o custo em sua planilha conforme a sua realidade própria, inclusive quanto aos encargos sociais (respeitando a CCT do seu sindicato, a legislação tributária/trabalhista e a jurisprudência do TCU)??

9- Do TCU, no Acórdão TC-021.605/2012-2), NÃO VEDA a pessoa jurídica constituída sob a forma de associação civil sem fins lucrativos de participar de editais de licitação promovidos pelo poder público visando a aquisição de bens e serviços. O acórdão 74 6/2014 -Plenário (do Tribunal de Contas da União), corroborando o acórdão supra, trata apenas da incompatibilidade da participação de OSCIPs em processos licitatórios para contratos administrativos, se disputarem a licitação nessa condição. Portanto, entendemos que neste edital a instituição sem fins lucrativos podem disputar o objeto, desde que em seu estatuto social conste atividades da natureza do objeto deste pregão. Está correto nosso entendimento?

10. A licitante poderá utilizar o seu modelo próprio de planilha de custos, desde que contemple todos os itens da planilha sugerida no edital? Poderia disponibilizar a planilha do edital em formato Excel?

11. Qual a previsão de início da execução contratual após o encerramento do certame?

12. Será emitida Ordem de Serviço para o quantitativo total DESDE o início do contrato ou a solicitação de quantitativo será por etapas até atingir a totalidade do objeto? Se for por etapa, qual o quantitativo para início na 1ª etapa?

13. Será necessário o fornecimento de algum material/uniforme por parte da empresa vencedora?

14. A empresa vencedora deverá estabelecer escritório local?

15. Para atendimento do edital, atestado de execução de serviço de característica semelhante ao objeto, entende-se como comprovação de habilidade da licitante em gestão de mão de obra com fulcro no ACÓRDÃO 553/2016 do PLENÁRIO, correto?

Abaixo acórdão.

“1.7.1. nos certames para contratar serviços terceirizados, em regra, os atestados de capacidade técnica devem comprovar a habilidade da licitante em gestão de mão de obra, e não a aptidão relativa à atividade a ser contratada” Conforme Súmula nº30 – TCE-SP, em procedimento licitatório, para aferição da capacitação técnica poderão ser exigidos atestados de execução de obras e/ou serviços de forma genérica, vedado o estabelecimento de apresentação de prova de experiência anterior em atividade específica, como realização de rodovias, edificação de presídios, de escolas, de hospitais, e outros itens”

### **3. DAS RESPOSTAS DO PEDIDO**

3.1. Nesse passo, os questionamentos supramencionados envolvem questionamentos técnicos, que foram respondidos pela área responsável, nos seguintes termos:

3.2. **Resposta ao questionamento 01:**

Não

**Resposta ao questionamento 02:**

Sim

**Resposta ao questionamento 02.1:**

Encontra-se na planilha de custos anexo ao edital.

**Resposta ao questionamento 02.2:**

R\$ 4,50

**Resposta ao questionamento 3:**

Não

**Resposta ao questionamento 4:**

Não há necessidade de ficar lotado nas dependências, poderá comparecer aos locais periodicamente e através de convocação

**Resposta ao questionamento 5:**

Sim

**Resposta ao questionamento 6:**

Conforme item 5.6 do edital

**Resposta ao questionamento 7:**

O licitante está livre para fazer a sua planilha conforme a sua realidade.

**Resposta ao questionamento 9:**

As vedações estão disposta nos itens 3.8 e 3.9 do edital.

**Resposta ao questionamento 10:**

A licitante poderá usar seu padrão de planilha de custo, no entanto, oriento que utilize o modelo disponibilizado, que encontra-se em anexo tanto em Pdf como em planilha do Excel.

**Resposta ao questionamento 11:**

Após finalizar todos os tramites subsequentes ao encerramento do certame.

**Resposta ao questionamento 12:**

Será conforme demanda.

**Resposta ao questionamento 13:**

Não se aplica para essa contratação.

**Resposta ao questionamento 14:**

sim

**Resposta ao questionamento 15:**

Será conforme, item 9.27 do edital.

3.3. Diante das informações acima, decide-se CONHECER os pedidos de esclarecimentos formulados pela empresa requerente, apresentando-se como RESPOSTA as informações constantes acima.

**Paulo Robson de Araújo Saraiva Melo**

**Pregoeiro**

**Companhia Docas do Ceará**

(assinado eletronicamente)



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Robson de Araújo Saraiva Melo**, **Pregoeiro(a)**, em 19/07/2024, às 13:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
[https://sei.transportes.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](https://sei.transportes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0)  
[acao=documento\\_conferir&acao\\_origem=documento\\_conferir&lang=pt\\_BR&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.transportes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0),  
informando o código verificador **8612679** e o código CRC **B6009CD5**.



**Referência:** Processo nº 50900.001690/2023-43



SEI nº 8612679

Praça Amigos da Marinha, S/N - Bairro Mucuripe  
Fortaleza/CE, CEP 60.180-422  
Telefone: 8532668975 - <http://www.docasdoceara.com.br/>